



## BAHIA

# EM REUNIÃO NO MT EMPRESA SINALIZA COM O FIM DOS INTERMITENTES



Na reunião de mediação realizada na manhã da última quarta-feira, dia 08, a Interfort (interfraca) teve de admitir diante do Ministério do Trabalho, do Sindvigilantes/BA e dos contratantes Banco do Brasil e Caixa Econômica que a situação de Vigilantes contratados como INTERMITENTES E HORISTAS são incompatíveis com o direito e a dignidade humana. Contratar pessoas para pagar 600 reais por mês e negar o direito a Alimentação e Cesta Básica é descumprir a CCT, além de jogar por terra tudo que os trabalhadores conquistaram em matéria de dignidade e humanidade no trabalho.

Esta conta ou esta responsabilidade também é daqueles pelegos que soltaram foguetes

em 2017 defendendo a reforma trabalhista de Temer e Bolsonaro.

A empresa se comprometeu:

a) mandar um relatório para o Sindicato, no prazo de até 5 dias, com toda a situação contratual de horistas e intermitentes;

b) realizar uma reunião direta com o Sindicato nos próximos dias para tratar de outros pontos: contracheque, férias, diferenças da CCT, postos de Fiscal em algumas unidades, pagamento de extras, etc.;

Mesmo antes da reunião a empresa teve de “baixar a bola” e admitir irregularidades apontadas pelo Sindicato, resultado de uma minuciosa Fiscalização, agência por agência e com vastos registros fotográficos de sapatos furados, fardas rasgadas, capa de colete rasgado, arma quebrada, etc.

Na próxima semana o Sindicato vai voltar aos postos para conferir as correções que a empresa alega ter realizado e atualizar outras irregularidades que sabemos ainda existir.

Fique ligado, participe da luta e contribua no combate a empresa ESCRAVAGISTA.

É luta!

**Confira a íntegra da ata da reunião do Ministério do Trabalho.**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Superintendência Regional do Trabalho na Bahia**  
**Seção de Relações do Trabalho**

**ATA DE REUNIÃO**

**PROCESSO: 13625.100811/2022-28**

**SOLICITAÇÃO: SM001508/2022**

**DATA: 08/06/2022 HORA: 10:00 horas**

**PARTICIPANTES:**

CNPJ: \*14.799.068/0001-97 Razão Social: SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA (Representação: JOSÉ BOAVENTURA SANTOS, Presidente)

CNPJ: 04.008.185/0004-84 Razão Social: INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA (Representação: Aline Henrique Alberto Dantas Cabral CPF: 044.179.354-16 Diretora Administrativa e Financeira da INTERFORT)

CNPJ: 02.534.128/0001-60 Razão Social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Representação: Rita da Costa

Pinheiro CPF 691189735-15 ; Jair Oliveira Figueiredo Mendes - Advogado da Caixa- OAB 15.334)

CNPJ: 000.000.000/0001-91 Razão Social: BANCO DO BRASIL (Representação: Marco do Nascimento

Grosso CPF 80618936572 ; Cristiane Bahia Liberato de Mattos 15731 BA)

Objetivo da reunião: Irregularidades diversas.

MEDIADOR: GUSTAVO DANTAS ABRANTES Chefe do NURTRAB

**RESULTADO:**

Reabertos os trabalhos, partes presentes, o Sindicato Laboral detalhou irregularidades trabalhistas em e-mail,

dando ciência às partes. Pela empresa INTERFORT, foi encaminhado relatório atestando o saneamento das

ocorrências denunciadas. Pelo sindicato foi dito que ainda restam pontos controversos, a saber: Atraso de

pagamento de salários de vigilantes, até o momento, cerca de 50 trabalhadores. A empresa INTERFORT não

reconhece atrasos salariais de trabalhadores “mensalistas”, podendo haver intercorrências pontuais quanto

aos contratos INTERMITENTES. Pelo Mediador foi estabelecido prazo, acordado em CINCO DIAS, para

que a empresa apresente ao Sindicato Laboral, documentação comprobatória do pagamento da folha de

MAIO, juntamente com relatório da situação contratual dos vigilantes HORISTAS e INTERMITENTES.

Sobre esta última modalidade de contratação, a empresa aduz que pretende descontinuar a prática. Registre-

se ponto de divergência quanto à interpretação de norma coletiva sobre o trabalho dos HORISTAS, no

tocante ao fornecimento de alimentação e cesta básica. Pelo sindicato, o fornecimento seria devido, e a

empresa INTERFORT diverge. Nada mais a tratar, fica encerrada a composição entre as partes. Documento assinado eletronicamente por Gustavo Dantas Abrantes, Chefe de Setor, em

08/06/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do

Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FONTE: SINDVIGILANTES BA

# Companheiro Pablo Henrique, sua memória sempre presente em nossa luta



Nesta segunda-feira, 13 de junho, completa um ano que perdemos o companheiro Pablo Henrique para o vírus da COVID-19.

Boa parte da vida de Pablo foi dedicada a militância e a luta pelos direitos dos Vigilantes Patrimoniais do Rio Grande do Norte, ele foi cofundador do Sindsegur e teve atuação destacada na construção e consolidação do nosso sindicato até a sua atuação como coordenador geral do sindicato.

Companheiro incansável de luta, Pablo deixa seu nome escrito no movimento sindical, onde lutou de forma exemplar por respeito aos direitos conquistados pela nossa categoria.

Um guerreiro que dedicou grande parte da sua vida na luta em defesa dos direitos dos vigilantes patrimoniais do RN. Sua memória estará sempre presente na luta da nossa categoria, pois grandes foram as contribuições que ele deu durante todas as gestões do Sindsegur.

Sua força, compromisso e dedicação são exemplos para todos nós que seguimos com o seu legado em defesa das reivindicações dos vigilantes patrimoniais.

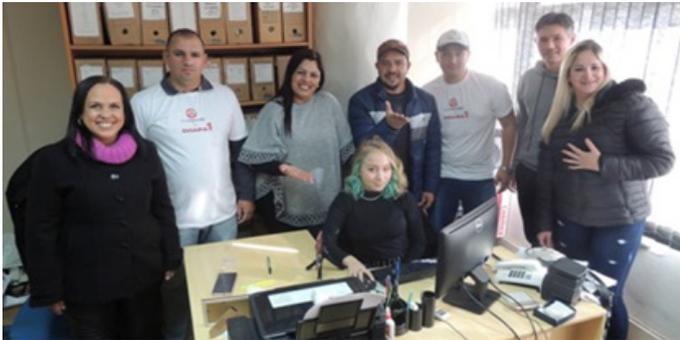
Uma pessoa valorosa que muito contribuiu para os avanços e conquistas da classe trabalhadora. Como sindicalista, mesmo durante a pandemia o companheiro não parou de trabalhar, diariamente visitava postos de serviços com os demais diretores do sindicato fiscalizando as condições de trabalho dos vigilantes. O companheiro constantemente abria mão de sua vida com a família e seus finais de semana em prol da nossa categoria. Pablo Será eternamente lembrado com gratidão e muita saudade.

Pablo combateu o bom combate, fazendo de sua existência, resistência.

Pablo Henrique, presente. Hoje e sempre!

FONTE: sindsegur

# UM VIGILANTE DE SÃO LUIZ E OUTRO DE VIAMÃO FORAM OS SORTEADOS DE SÁBADO



Sorteio de hoje foi acompanhado por representantes da direção e apoios do sindicato, no sorteio com transmissão ao vivo

O ar-condicionado sorteado neste sábado (11) foi para Carlos Roberto Machado, vigilante da Epavi, de São Luiz Gonzaga, e o ganhador do valor de dois mil reais foi Antônio César Andrades, vigilante aposentado, de Viamão.

Com mais estes dois, já foram distribuídos 20 prêmios por sorteio até agora e há mais 20 para serem sorteados até o Dia do Vigilante, 20 de junho, quando a premiação vai incluir uma moto Honda 160 cc.

Os sorteios estão sendo coordenados pela diretora Elisa Araújo e acompanhados diariamente pelo presidente Loreni Dias, diretores (as) e funcionários (as), com transmissão ao vivo pelo Facebook.

Eles são realizados por um sistema da Direta Sistemas, uma empresa de software de Blumenau que atende a 1.700 entidades sindicais no país e faz sorteios, seguidamente, para sindicatos, centrais e federações sindicais.

Concorrem todos os sócios e sócias que se associaram até 28 de fevereiro e quem for sorteado uma vez não concorre mais até dia 20.

Neste dia, no sorteio da moto, concorrem todos (as) novamente, inclusive quem já ganhou algum prêmio.

Estavam presentes no sorteio de hoje, transmitido ao vivo pelo Facebook, as diretoras Elisa Araújo, Cristilorem da Luz, o diretor José Airton Trindade, funcionários e apoiadores (as) do sindicato (foto).

## Veja a lista dos prêmios, as datas dos sorteios e os ganhadores (as) até agora:

- Dia 1º de junho  
1- Fogão 4 bocas – Gilmar dos Santos (Ensel)
- Dia 2 de junho  
1- Smartphone – Fabiana Francisco (Engeseg)  
2- Fritadeira elétrica sem óleo – Teonílio Bitencourt de Sousa (aposentado)
- Dia 3 de junho  
3- Cama box – Jeferson Duarte Pivotto (Rudder)
- Dia 3 de junho  
1- Máquina de lavar roupas 11 kg (Eletrolux) – Tanira Hoffmann Barbosa (Mobra)
- Dia 2- Forno elétrico – Diansen de Azeredo (Mobra)
- Dia 4 de junho  
1- Panela elétrica – Christian da Silva Coronas (MZ)

- Dia 6 de junho  
1- Ar-condicionado – Gilnei Santos de Oliveira (Seltec)  
2- TV de 43 polegadas smart – Alexandre Vasco Silva Fernandes (JM Guimarães)
- 3- Micro-ondas – João Alexandre Rodrigues de Rodrigues (Lince)
- Dia 7 de junho  
1- Churrasqueira elétrica – Adriano da Silva Moreira (Rudder)
- 2- Bicicleta – Paulo Ricardo Freitas de Palma (Seltec)
- Dia 8 de junho  
– Notebook – Delamar de Quevedo Menezes (Mobra)  
– Smartphone – Olmarina Luz da Rosa (MSV)
- Dia 9 de junho  
1- Freezer – Roger Luis Port da Silva (Seltec)  
2- Caixa de som – João Joares da Silva Neves (Intersept)
- Dia 10 de junho  
1- Fritadeira elétrica sem óleo – Alex Oliveira da Silva (Portalsul – Porto Alegre)
- 2- Forno elétrico – José Henrique Correia (Aposentado – Canoas)
- Dia 11 de junho  
1- Prêmio de 2 mil reais – Antônio César Andrades (aposentado – Viamão).
- 2- Ar-condicionado – Carlos Roberto Machado (Epavi – São Luiz Gonzaga)
- Dia 13 de junho  
1- Máquina de lavar  
2- Panela elétrica
- Dia 14 de junho  
1- Fogão 4 bocas  
2- Bicicleta
- Dia 15 de junho  
1- Geladeira duplex  
2- Micro-ondas
- Dia 17 de junho  
1- Panela elétrica  
2- Smartphone
- Dia 18 de junho  
1- Freezer  
2- Caixa de som
- Dia 20 de junho – Dia do Vigilante  
1- Uma moto  
2- Prêmio de 5 mil reais  
3- TV 50 polegadas  
4- Notebook  
5- Máquina de lavar roupas  
6- Geladeira duplex  
7- Ar-condicionado  
8- Forno elétrico  
9- Churrasqueira  
10- Freezer  
BOA SORTE!

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

# Condomínio residencial de Campina Grande (PB) não terá de contratar aprendizes

**Para a 5ª Turma, o caso diverge de condomínios empresariais**



**Ministro Breno Medeiros**

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou recursos da União (PGU) e do Ministério Público do Trabalho (MPT) contra sentença que afastou a obrigatoriedade de contratação de aprendizes pelo Condomínio Residencial Ivan Farias, em Campina Grande (PB). Segundo o colegiado, o condomínio residencial não se enquadra no conceito de estabelecimento empresarial.

## **Habitação**

Após ser notificado, em março de 2019, para apresentar à Gerência Regional do Trabalho de Campina Grande documentos que comprovassem a contratação de aprendizes, o condomínio residencial decidiu ajuizar a ação declaratória de inexigibilidade, com o argumento de que se destina exclusivamente à habitação multifamiliar e, portanto, não se enquadrar na hipótese legal.

O juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande julgou a demanda procedente e vedou a lavratura de auto de infração. O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB) manteve a sentença, entendendo que as funções de zeladoria e portaria de condomínios residenciais não demandam formação profissional específica.

No recurso ao TST, a União e o MPT sustentaram que essas funções estão listadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e que o artigo 429 da CLT dispõe ser aplicável a cota de aprendizagem para “estabelecimentos de qualquer natureza”.

## **Sem atividade econômica**

Segundo o relator do recurso de revista, ministro Breno Medeiros, o condomínio residencial, apesar de ser equiparado ao empregador, não se enquadra no conceito de estabelecimento para fins de aplicação do artigo 429 da CLT. Ele assinalou que a conservação, a limpeza e o acesso predial, entre outras funções corriqueiras de um condomínio residencial, não se inserem no conceito de atividade econômica ou social do empregador, pois não passam de obrigação de “preservação da própria habitabilidade, da higiene, da segurança e da privacidade dos condôminos no trânsito e no uso privativo das suas áreas comuns, não se confundindo nem com atividade econômica”.

O ministro ressaltou, ainda, que o parágrafo 2º do artigo 51 do Decreto 9.579/2018, que regulamenta a matéria, estabelece essa condicionante (exercício de atividade econômica ou social) para fins de conceituação do estabelecimento vocacionado ao programa de treinamento profissionalizante de aprendizagem.

Por essa razão, conforme o relator, não é obrigatória a contratação de aprendizes, e não por não haver ali funções que demandem formação profissional, pois o TST já definiu, em diversos precedentes, que elas demandam formação profissional. Os ministros acrescentaram que, no caso de as atividades do condomínio serem terceirizadas, a obrigatoriedade de cumprimento da cota se aplicaria à prestadora de serviços.

A decisão foi unânime.

(LT/CF)

Processo: RR-212-30.2019.5.13.0014

**FONTE: TST**

# Conselho Nacional de Direitos Humanos recomenda revogação da reforma Trabalhista

**Conselheiros do CNDH aprovaram nesta quinta recomendação sobre revogação da reforma comandada pelo ilegítimo Michel Temer que acabou com mais de 100 itens da CLT**



O Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) aprovou, por unanimidade, nesta quinta-feira (09), uma Recomendação sobre a Revogação da Reforma Trabalhista, que foi batizada com o nome de Moise Kabagambe, congolês que foi barbaramente assassinado no quiosque Tropicália, no Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 2022.

A reforma Trabalhista do ilegítimo Michel Temer (MDB), aprovada pelo Congresso Nacional que entrou em vigor em 2017, acabou com 100 itens da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com a promessa de gerar 6 milhões de empregos e reduzir a informalidade no Brasil, mas até agora o que gerou foi desemprego, taxas recordes de trabalhadores sem nenhum direito e salários ainda mais baixos, como revelam as pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

“A reforma foi defendida pela mídia, pelo governo e por parlamentares ligados ao empresariado ou da própria bancada patronal como a salvação para a geração de empregos. Uma grande inverdade, como já está provado”, diz a conselheira Virgínia Berriel, diretora executiva da CUT Nacional, que critica a geração de emprego precário.

É para reverter esse cenário trágico que os conselheiros não apenas recomendaram ao Congresso Nacional a revogação da reforma Trabalhista, como também pediram a abertura de diálogo social com o objetivo de elaborar novo marco legislativo trabalhista, explica a dirigente.

Este novo marco, explicou, deve responder às necessidades sociais criadas pelas novas dinâmicas do capitalismo, principalmente as que surgiram com a revolução digital e as novas formas de contratação de trabalhadores e trabalhadoras informais, prestadores de serviço ou parceiros como dizem os donos de plataformas digitais se referindo aos motoristas e motoboys que trabalham para aplicativos como iFood e Rappi.

“É necessário que os trabalhadores e trabalhadoras, contratados por meio dessas novas modalidades de informalidade, possam se organizar, tenham a representação sindical garantida, bem como acesso à Justiça do Trabalho”, pontuou Virgínia Berriel.

O CNDH, disse ela, “deu o primeiro passo, o mais importante na defesa dos direitos humanos dos trabalhadores e das trabalhadoras que tiveram seus direitos rasgados com a reforma Trabalhista”.

A dirigente ressaltou ainda o que aconteceu depois da reforma, no governo de Jair Bolsonaro (PL), que disse durante a campanha eleitoral que queria ‘aprofundar a refoma de Temer’. “Os ataques aos direitos conquistados continuaram por meio da edição de medidas provisórias que deixaram os trabalhadores ainda mais vulneráveis e totalmente descobertos”.

“E não foi pior porque a CUT e demais centrais atuaram fortemente no Parlamento para impedir a aprovação de medidas como as previstas na MP nº 1.045, que tiraria 15 direitos fundamentais dos trabalhadores”, diz Virgínia.

Com a recomendação aprovada nesta quinta, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos resgatou o que fez em 2017, antes da aprovação da reforma Trabalhista, quando fez uma Recomendação contrária e que qua alertava o Congresso sobre todos os retrocessos que a classe trabalhadora enfrentaria como ficou comprovado, está enfrentado atualmente.

FONTE: CUT - Redação CUT | Editado por: Marize Muniz

# RN: Empresa pública é condenada a pagar indenização por danos morais à sindicalista

**Práticas antissindicais na Ebserh foram condenadas por unanimidade pelos desembargadores do TRT-RN, que determinaram o fim das perseguições, em especial a dirigentes sindicais, sob pena de multas**



A Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT-21), com sede em Natal (RN) condenou, por unanimidade, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) a pagar uma indenização por danos morais, no valor de R\$ 100 mil, por práticas antissindicais, ou seja, ações que, direta ou indiretamente, cercearam, desvirtuaram ou impediram a legítima ação sindical em defesa dos interesses dos trabalhadores e trabalhadoras.

Para o desembargador Carlos Newton de

Souza Pinto, relator de uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT-RN) no TRT-21, a decisão da empresa de mudar o local de trabalho de um dirigente sindical foi irregular, “sobretudo tendo em vista suas atividades sindicais”. A mudança, considerou o desembargador, configura conduta antissindical.

O MPT ajuizou a ação baseado nas denúncias de perseguição contra um dirigente do Sindicato Estadual dos Trabalhadores de Empresas Públicas de Serviços Hospitalares do

Rio Grande do Norte (Sindserh-RN) e o resultado do processo foi comemorado pela categoria.

“O trabalho do MPT e a decisão judicial ajudam a combater as perseguições e assédios praticados nos Hospitais Universitários da Ebserh”, afirmou o coordenador-presidente do Sindserh-RN, André Santos.

E o dirigente tem mais conquistas para comemorar. O Tribunal manteve a decisão da desembargadora Jólia Lucena da Rocha Melo, da 13ª Vara do Trabalho de Natal (RN), que determinou que a Ebserh deixe de praticar qualquer conduta antissindical contra seus trabalhadores, principalmente os que atuam como dirigentes sindicais. Nestas irregularidades estão incluídas, por exemplo, promover transferências intersetoriais injustificadas e redução não isonômica de notas em avaliação funcional.

A empresa está sujeita a pena de multa de R\$ 20 mil se descumprir as determinações da Justiça. A multa, que será aplicada por cada trabalhador prejudicado, será doada a uma instituição filantrópica.

“Aquilo que era um instrumento de dor [a perseguição e as práticas antissindicais], se tornou luz na vida de muitas pessoas”, avaliou André Santos sobre a decisão da justiça de destinar o valor das multas a uma instituição séria, no caso o Hospital Infantil Varela Santiago, um hospital filantrópico, fundado em 12 de outubro de 1917, mantido pelo Instituto de Proteção e Assistência a Infância do Rio Grande do Norte (IPAI-RN).

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

## Conduta antissindical

Sobre a conduta antissindical, o coordenador-presidente do Sindserh-RN, lembrou de uma visita que a direção do sindicato fez a um dos hospitais universitários do Estado e ouviu relatos preocupantes dos trabalhadores.

Ele se recordou de um ex-trabalhador de uma empresa do setor, que lhe disse uma frase que resume a estratégia usada pela ditadura militar, sendo repetida em hospitais: “Quando trabalhava em determinada instituição, eles não ensinavam a não bater, mas sim como bater sem deixar marcas”.

“Todo tipo de perseguição deixa marcas. No campo profissional, geralmente essas marcas são invisíveis aos olhos pela formas veladas como são feitas para ferir o psicológico”, diz André Santos.

“E tudo que envolve a mente é necessário muita força para superar, porém quando superadas, essas marcas viram cicatrizes, tornam-se referência para defender aquilo que acreditamos com muito mais vigor”, acrescentou o dirigente.

***A preocupação é quando essas feridas não cicatrizam, e os riscos que essas práticas abusivas podem gerar na vida profissional e pessoal dos trabalhadores. - André Santos***

A empresa pode recorrer da decisão do TRT-21. De acordo com a legislação vigente, as decisões da Justiça do Trabalho são passíveis de recursos. O processo é o 0000622-42.2020.5.21.0043.

FONTE: CUT - Concita Alves, CUT-RN |

Editado por: Marize Muniz

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF